

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1076/80

INTERESSADA: MARIA ISABEL DE OLIVEIRA MASSONI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Língua Inglesa da
FFCL de Catanduva - Contrário -

RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 1143/80 - CTG - APROVADO EM 30/07/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva indica Maria Isabel de Oliveira Massoni para lecionar, como Professor I, a disciplina Língua Inglesa, obrigatória, junto ao Departamento de Letras, no curso de Letras.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é licenciada em Letras (Português e Inglês) pela própria Faculdade proponente, turma de 1973.

Maria Isabel de Oliveira Massoni juntou ao Procasso documentação que dá conta de inúmeros cursos realizados, concursos prestados com êxito e atividades docentes em outros graus de ensino, mas tudo relacionado tão somente com Português (Língua, Literatura, Linguística, etc).

Nessa conformidade, muito embora seu "curriculum vitae" mereça consideração, está desvinculado da área de conhecimentos onde agora pretende atuar como docente, isto é, Língua Inglesa. Nesse campo possui somente a Licenciatura.

Por não atender aos termos da Deliberação nº 05/80, não poderá ser aceita sua indicação.

II - CONCLUSÃO

Por não atender ao disposto na Deliberacao CEE nº 05/80, nega-se acolhimento à indicação de Maria Isabel de Oliveira Massoni para lecionar a disciplina Língua Inglesa, no Curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 20 de junho de 1980

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 2.7.80

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de julho de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente